

3 — As instituições com função de gestão devem manter actualizada a contabilidade específica do projecto, não sendo admissível, em caso algum, atraso superior a 60 dias.

4 — Os recibos, as facturas ou os documentos de quitação equivalentes devem identificar claramente o respectivo bem ou serviço e a fórmula de cálculo do valor imputado ao pedido de financiamento.

5 — As instituições com função de gestão ficam obrigadas, sempre que solicitadas, a entregar ao Programa Escolhas cópias dos documentos que integrem o processo contabilístico, sem prejuízo da confidencialidade exigível, bem como a disponibilizarem o acesso aos mapas e registos contabilísticos que são obrigadas a realizar, às contas bancárias utilizadas e aos documentos de suporte das despesas efectuadas.

Artigo 26.º

Relatórios de execução financeira

1 — As instituições com função de gestão do projecto devem apresentar relatórios de execução financeira com a seguinte periodicidade:

- a) Relatório intercalar semestral, até 15 de Julho do ano respectivo;
- b) Relatório intercalar anual, até 31 de Março do ano seguinte ao que se refere;
- c) Relatório final, até 30 dias após o encerramento das actividades do projecto.

2 — Complementarmente aos relatórios referidos no número anterior, terão de ser apresentados os respectivos extractos bancários e outros elementos a solicitar pontualmente.

Artigo 27.º

Outras obrigações

1 — As instituições com função de gestão do projecto ficam obrigadas a abrir uma conta bancária por projecto, a qual deverá ser especificamente destinada a movimentar os recebimentos e pagamentos do mesmo.

2 — Os juros bancários a produzir pelas contas abertas nos termos do número anterior deverão ser creditados a favor dos respectivos projectos.

3 — As instituições envolvidas nos projectos devem fornecer e disponibilizar ao Programa Escolhas, quando por este solicitados, todos os elementos e documentação relacionados com o desenvolvimento das acções financiadas.

CAPÍTULO VII

Coordenação, acompanhamento e avaliação do Programa Escolhas

Artigo 28.º

Coordenação

A coordenação do Programa Escolhas é da competência do coordenador nacional do Programa Escolhas, coadjuvado pela equipa técnica do mesmo.

Artigo 29.º

Acompanhamento e avaliação dos projectos

1 — A avaliação dos projectos aprovados é um elemento estruturante essencial do modelo de intervenção do Programa Escolhas.

2 — A avaliação compreende uma avaliação técnica e uma avaliação financeira.

3 — A avaliação técnica contempla:

a) Um processo de auto-avaliação, segundo o modelo de avaliação definido pelo consórcio, complementado pela utilização obrigatória de uma ferramenta informática de avaliação *online* [Aplicação da Gestão de Informação Local (AGIL)], a fornecer pelo Programa Escolhas, que deverá ser regularmente actualizada;

b) Uma avaliação interna, da responsabilidade da equipa técnica do Programa Escolhas, tendo como referência as metas e os objectivos traçados na candidatura e consolidados com a sua aprovação, realizada através de visitas em contexto de actividades, bem como de reuniões com a presença do consórcio, podendo esta avaliação implicar alterações de carácter vinculativo ao projecto;

c) Uma avaliação externa, da responsabilidade de uma entidade exterior e independente, contratada pelo Programa Escolhas, que avaliará o Programa na sua globalidade.

4 — A avaliação financeira é efectuada pelo Programa Escolhas ou por entidade a designar para o efeito.

5 — O consórcio deve elaborar um relatório de auto-avaliação, em modelo a fornecer pelo Programa Escolhas, com periodicidade semes-

tral, sendo que o último relatório será um relatório final relativo a todo o período de implementação do projecto.

6 — A discussão destes relatórios de avaliação será realizada em reuniões formais com o consórcio.

7 — O processo de avaliação interna, a executar pela equipa técnica do Programa Escolhas, deve integrar um relatório semestral dirigido ao coordenador do Programa, podendo este incluir sugestões de ajustamentos necessários.

8 — Um parecer negativo, devidamente fundamentado, da avaliação interna pode conduzir a que o coordenador do Programa Escolhas reavalie o seu compromisso com o consórcio, podendo originar a suspensão do financiamento e, nos casos mais graves, a sua revogação, nos termos previstos no artigo 21.º do presente Regulamento.

9 — Para os projectos com duração superior a um ano, será enviado um parecer relativo à avaliação anual, para efeitos de decisão sobre a renovação, ou não, do projecto para o ano seguinte.

10 — As instituições que integram o consórcio devem estar disponíveis para colaborar, sem restrições, com as avaliações interna e externa, nomeadamente através da viabilização da realização de visitas, reuniões e análise documental considerada necessária.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho n.º 16 302/2006

Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º e do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ao abrigo do n.º 3 artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 146/2000, de 18 de Julho, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 268/81, de 16 de Setembro, é nomeado director-geral dos Serviços Prisionais, em comissão de serviço, o licenciado Rui José Simões Bayão de Sá Gomes, possuidor de reconhecida competência técnica, aptidão, formação e experiência profissional adequadas ao exercício das referidas funções.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Agosto de 2006.

27 de Julho de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Nota biográfica

1 — Dados pessoais:

Nome — Rui José Simões Bayão de Sá Gomes;
Naturalidade — Lisboa;
Data de nascimento — 25 de Janeiro de 1960;
Estado civil — casado.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, concluída em 1988;

Curso de mestrado em Direito, na menção Ciências Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa (parte escolar).

3 — Situação profissional actual — director de serviços em área operacional do Serviço de Informações de Segurança (SIS), da Presidência do Conselho de Ministros.

4 — Actividade profissional:

Director de serviços do Serviço de Informações de Segurança, da Presidência do Conselho de Ministros (1997-2006);

Assessor jurídico do Provedor de Justiça, nas áreas de assuntos judiciais e penitenciários, defesa nacional, segurança interna, trânsito e registos e notariado (1995-1997).

5 — Representações:

Representante do SIS no Instituto da Droga e Toxicod dependência, anterior IPDT (1998-2006);

Representante do SIS na Autoridade Nacional para a Proibição de Armas Químicas (ANPAQ), no âmbito da Convention Organization for Prohibition of Chemical Weapons;

Representante do SIS no grupo multidisciplinar da Proliferation Security Initiative (PSI).

6 — Actividade docente/conferências:

Assistente de diversas disciplinas do curso de Direito e de Gestão de Empresas na Universidade Lusíada, em Lisboa (1989-2006);

Docente do curso de pós-graduação em Criminologia da Universidade Lusíada, em Lisboa (2003-2006);

Assistente de diversas disciplinas do curso de Direito da Universidade Internacional, em Lisboa (1989-1997);

Regente de diversas disciplinas do curso de Direito, na Universidade de Direito da Guiné-Bissau, ao abrigo de protocolo existente entre o Governo Português e a República da Guiné-Bissau (1994);

Assistente de diversas disciplinas do curso de Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1989-1995);

Regente das disciplinas de Direito Processual Penal e de Direito Penal na Academia Militar, em Lisboa;

Palestras e diversos cursos de formação na área do direito penal, teoria geral das informações e outros (1999-2005);

O Tráfico de Armas em Portugal, conferência organizada pela Comissão Nacional Justiça e Paz (CNJP).

7 — Publicações:

As Prisões em Portugal, relatório do Provedor de Justiça, 1996 (co-autoria);

Introdução ao Estudo do Direito, edição da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1987-1988 (co-autoria);

Lições de Direito Processual Penal, Prof.ª Teresa Beleza (co-autoria);

Breves Notas sobre o Cumprimento Defeituoso no Contrato de Empregada, edição da Coimbra Editora;

A Adopção, edição da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1994;

«Criminalidade grupal», artigo publicado no livro *Informações e Segurança Interna*, edição da Coimbra Editora, 1998.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 303/2006

Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Maria Gabriela Certã Ventura, para o efeito requisitada à Mota Engil — Concessões de Transportes, para prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito da sua especialidade.

A nomeação tem o termo de um ano, sucessiva e automaticamente renovável, sem prejuízo da possibilidade de cessar por revogação a qualquer momento, aplicando-se à nomeada o regime remuneratório dos adjuntos de gabinete, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º e do n.º 4 do artigo 6.º do citado Decreto-Lei n.º 262/88.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006.

17 de Julho de 2006. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Despacho n.º 16 304/2006

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 13.º, n.º 3, da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos oficiais referidos no n.º 2 a competência para assinar termos de posse e aceitação nos casos de nomeação para os postos de subcomissário e de agente e de promoção para os postos de chefe, subchefe e agente principal.

2 — Oficiais a que se refere o presente despacho:

a) Superintendente Francisco Maria Correia Oliveira Pereira, comandante do Comando Metropolitano de Lisboa;

b) Superintendente-chefe José Gomes Pereira, comandante do Comando Metropolitano do Porto;

c) Superintendente-chefe Jorge Félix Furtado Dias, comandante do Comando Regional dos Açores;

d) Superintendente Guilherme José Costa Guedes da Silva, comandante do Comando Regional da Madeira;

e) Intendente Francisco António Carrilho Bagina, comandante do Comando de Polícia de Aveiro;

f) Intendente Madalena Maria Almeida Rodrigues Amaral, comandante do Comando de Polícia de Beja;

g) Intendente Miguel José Ferreira Mendes, comandante do Comando de Polícia de Braga;

h) Intendente Amândio Amílcar Correia, comandante do Comando de Polícia de Bragança;

i) Intendente José Poças Correia, comandante do Comando de Polícia de Castelo Branco;

j) Intendente Abílio Pinto Vieira, comandante do Comando de Polícia de Coimbra;

k) Intendente José Ferreira Oliveira, comandante do Comando de Polícia de Évora;

l) Intendente Jorge Filipe Guerreiro Cabrita, comandante do Comando de Polícia de Faro;

m) Intendente Luís Manuel Pacheco Ribeiro Viana, comandante do Comando de Polícia da Guarda;

n) Intendente Flávio Santos Alves, comandante do Comando de Polícia de Leiria;

o) Subintendente Joaquim José da Silva Nunes Simões, 2.º Comandante do Comando de Polícia de Portalegre;

p) Superintendente Levy Silva Correia, comandante do Comando de Polícia de Santarém;

q) Intendente José Casimiro Matias David, comandante do Comando de Polícia de Setúbal;

r) Intendente José Martins Cruz, comandante do Comando de Polícia de Viana do Castelo;

s) Intendente Serafim José Sousa Tavares, comandante do Comando de Polícia de Vila Real;

t) Intendente Constantino José Mendes Azevedo Ramos, comandante do Comando de Polícia de Viseu;

u) Subintendente António Santos Castro, comandante do Comando Equiparado a Comando de Polícia de Ponta Delgada;

v) Subintendente Fernando Gomes Prata, comandante do Comando Equiparado a Comando de Polícia de Angra do Heroísmo;

w) Comissário Leonardo Arnaldo Gomes Cunha, comandante do Comando Equiparado a Comando de Polícia da Horta;

x) Intendente Paulo Manuel Pereira Lucas, comandante do Corpo de Intervenção;

y) Intendente Manuel Augusto Magina da Silva, comandante do Grupo de Operações Especiais;

z) Intendente Luís Manuel Peça Farinha, comandante do Corpo de Segurança Pessoal.

9 de Julho de 2006. — O Director Nacional, *Orlando Romano*.

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 16 305/2006

Por despacho de 29 de Junho de 2006 do Ministro de Estado e da Administração Interna, foi nomeado, por recrutamento excepcional, nos termos do Decreto-Lei n.º 37/87, de 26 de Janeiro, e do artigo 102.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, no cargo de subdirector para a área de ensino da Escola Prática de Polícia, o subintendente M/126639, António José Teles São Matias.

7 de Julho de 2006. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 16 306/2006

O quadro de pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública está fixado pela Portaria n.º 767/2005, de 5 de Setembro.

O número de agentes provisórios a admitir ao curso de formação de agentes da Escola Prática de Polícia é, nos termos da lei, fixado anualmente por despacho conjunto dos Ministros da Administração Interna e das Finanças, tendo em conta as necessidades operacionais da Polícia.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 375/88, de 21 de Outubro, é autorizada a admissão de até 1000 candidatos à frequência do curso de formação de agentes da PSP no ano lectivo de 2006-2007.

17 de Julho de 2006. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 16 307/2006

I — Através do aviso n.º 3360/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Março de 2006, publicitado no jornal